



Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (13.09.2007), às dez horas e trinta minutos (10h30m), no plenário do Colegiado, reuniram-se, para sua 75ª Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores: Leila da Costa Vilela Magalhães, Presidente; João Rodrigues Filho, Marco Antonio Alves Bezerra e Angelica Barbosa da Silva, Membros. Registrou-se a ausência justificada da Dra. Elaine Marciano Pires, por estar de licença saúde. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão. Iniciados os trabalhos deliberou-se, primeiramente, sobre a escolha de um secretário *ad hoc*, a Conselheira Angelica se prontificou a secretariar a sessão. Dando seguimento, a Presidente deu conhecimento aos Conselheiros de alguns ofícios encaminhados pelos Promotores de Justiça à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, requerendo a publicação de Portarias de Instauração de Abertura de Inquérito Civil Público. O primeiro assunto da pauta, Ofício nº 20/2007, datado de 19 de julho de 2007, encaminhado pela Dra. Flávia de Souza Rodrigues, Coordenadora do CAOP da Infância e Juventude, no qual encaminha anexo o Ofício/CEDCA-TO/Nº 32/2007, proveniente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, trazendo as demandas levantadas nas Conferências Regionais dos Direitos da Criança e Adolescente, que são as seguintes: 1) Necessidade de garantir maior presença dos Promotores de Justiça nos municípios que não são sede de Comarca; 2) Imperiosidade dos Promotores de Justiça exigir do Poder Público Municipal a implantação das Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida). A Promotora fez duas sugestões: Que a Corregedoria Geral do Ministério Público acompanhe as metas e que o cumprimento dessas metas sejam consideradas como critérios para aferição de promoção por merecimento. Quanto a primeira demanda, a senhora Presidente Leila afirmou que está sendo feito um estudo de um programa para atender aos distritos judiciários e que existe um projeto

Conselho Superior do Ministério Público

piloto a ser iniciado em Porto Nacional com a participação conjunta do Ministério Público, a Magistratura e a Defensoria Pública. Quanto a segunda demanda, o Conselheiro e Corregedor-Geral João Rodrigues afirmou que o cumprimento e acompanhamento das metas é perfeitamente possível, desde que o colegiado determine a Corregedoria a edição de Recomendação aos Promotores de Justiça que atuam na área da Infância e Juventude. Quanto ao segundo ponto fez uma observação, que quando da elaboração da Resolução 002/2007 que previa os critérios para o preenchimento de vagas para remoção/promoção por merecimento, o aspecto de participação em programas do CAOP - dos Centros Integrados, fora previsto, entretanto, ao ser submetida à apreciação do Conselho Nacional do Ministério Público, entendeu aquele egrégio Conselho que se tratava de critério subjetivo e portanto, determinou que fosse extirpada da nossa resolução. Os Conselheiros Marco Antonio e Angelica acompanharam o Conselheiro João quanto a primeira postulação pugnando pela Recomendação aos Promotores de Justiça. Quanto a segunda, julgaram prejudicada em razão da decisão do Conselho Nacional do Ministério Público. A Presidente determinou a Secretária do Conselho que envie ofício a Dra. Flávia comunicando a decisão deste Conselho e ao Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público para que edite a Recomendação aos Promotores de Justiça que atuam na área da Infância e Juventude. Em continuidade, apresentou vários ofícios recebidos de Promotorias de Justiça comunicando a Instauração de Abertura de Inquérito Civil Público, previsto na Resolução 002/2007, após as discussões foi deliberado que a Secretaria do Conselho procederá de ofício a abertura de arquivo virtual constando as seguintes informações: data da instauração, a Promotoria de Justiça que o instaurou, o assunto e o desfecho do inquérito. Após cento e oitenta dias da instauração do Inquérito Civil Público, solicitará informações, por ofício, sobre o tramitação do mesmo, não havendo atendimento, comunicará à Corregedoria-Geral. Pertinente a solicitação da publicação das portarias de Instauração de Inquérito Civil Público, restou deliberado, em face das disposições da Lei nº 7.347/1985 e da Resolução 002/2007, ser inexigível sua publicação. O Conselheiro Marco Antônio apresentou dois procedimentos para apreciação: 1) **Autos nº 016/2007**

Conselho Superior do Ministério Público

– **Assunto:** Procedimento Preliminar nº 036/05 – **Interessado:** Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR - NECESSIDADE DE CUSTEIO DE EXAMES E DESLOCAMENTO A ARAGUAÍNA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL ATENDIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO. REMESSA AO SETOR DE ARQUIVO GERAL. REGRAMENTO DISCIPLINADO NO ARTIGO 35, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 002/2007. Quando a recomendação ministerial é plenamente atendida, surtindo o efeito de fazer cessar o motivo da reclamação inicial, não há necessidade de que a promoção de arquivamento seja homologada pelo CSMP, pois o art. 35, § 2º da Resolução nº 002/07 determina apenas o arquivamento na promotoria de origem e a remessa dos autos diretamente ao setor de arquivo geral. Enquanto, porém, não for estruturado o setor de arquivo geral, os autos devem permanecer na promotoria remetente”. Voto acolhido por unanimidade. 2) **Autos nº 253/2006 – Assunto:** Procedimento Preliminar nº 015/06. **Interessado:** 2ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – POSSÍVEL DESMATAMENTO DA VEGETAÇÃO CILIAR DO CÓRREGO MUTUCA E DEGRADAÇÃO DO SOLO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. REGULARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e trinta minutos (11h30m), do que, para constar, eu, _____, Angelica Barbosa da Silva, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

Angelica Barbosa da Silva
Secretária *ad hoc*